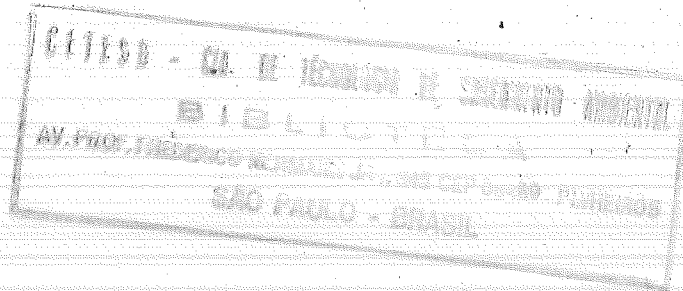


DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO DO AR E DE
CONTROLE DE FONTES DE POLUIÇÃO



APLICAÇÃO DA LEI Nº 1874 DE 08/12/78

CRITÉRIOS

ARQUIVO TECNICO

CLASS.
AUTOR.
TOMBO

23827

8300
C338a (RCET)
023827

APLICAÇÃO DA LEI Nº 1874 de 08/12/78

1. FUMAÇA PRETA - FISCALIZAÇÃO POR ESCALA DE RINGELMANN
E QUEIMA AO AR LIVRE

Obs.: A autuação será efetuada por chaminé e por local
de queima.

1.1 Firmas sem antecedentes:

1a. constatação: lavrar AIIPA

2a. constatação: lavrar AIIPM de 10 ORTN

Às constatações seguintes serão aplicadas multas,
cujos valores serão correspondentes ao dobro da
multa anterior.

1.2 Firma com antecedentes (multa)

Caso a firma possua antecedentes de até 2 multas,
inclusive, aplicadas pela Lei nº 997, a 1a. multa
pela nova lei será de 15 ORTN.

Caso a firma possua antecedentes de mais de 2 multas aplicadas pela Lei nº 997, a 1ª multa pela nova lei será de 20 ORTN.

Obs.: Após 12 (doze) meses de fiscalização, contados a partir da 1ª infração, será iniciado novo processo, através da lavratura de novo AIIPA.

2. FISCALIZAÇÃO DE FONTES MÓVEIS - ESCALA DE RINGELMANN

Período de fiscalização: 6 (seis) meses

2.1 Aplicação da lei:

Caso primário:

1ª. constatação: AI + AIIPA (prazo: 10 dias)

2ª. constatação: AI + AIIPM (valor: 10 ORTN e prazo de 05 dias)

3ª. constatação: AI + AIIPM (valor: 20 ORTN e prazo de 05 dias)

Após 6 (seis) meses da 1ª. infração ou a 3ª. constatação, o veículo passa novamente a ser primário, ou seja, inicia novamente com AIIPA.

3. FONTES DE POLUIÇÃO DO AR E DAS ÁGUAS

3.1 FONTES DE POLUIÇÃO DO AR (EXCLUSIVE FUMAÇA PRETA, QUEI MA AO AR LIVRE E VEÍCULOS)

As fontes/infrações serão enquadradas em 5 categorias (A, B, C, D e E), dependendo, principalmente, das características quantitativas e qualitativas dos poluentes emitidos e dos impactos causados pelas mesmas ao ar atmosférico.

3.1.1 CATEGORIAS

CATEGORIA A

Serão consideradas como sendo desta categoria as fontes de poluição do ar que não estejam alterando significativamente a qualidade do ar da comunidade, contudo, causam incômodos à população localizada nas adjacências da firma.

A título de exemplo, se bem que cada caso deva ser devidamente analisado e julgado, podemos citar as seguintes operações/fontes:

- operação de pintura e envernizamento a revólver, de pequeno porte, normalmente encontrada em oficinas mecânicas, marcenarias, revendedores de veículos;

- fornos de fusão de metais (cadinhos, reverberos, rotativos) de pequeno porte, que não utilizam sucatas.

- operações de beneficiamento de madeiras e metais realizadas em marcenarias e oficinas (serras, tu

pias, pintura, lixamento);
- operações para redução de granulometria (moinhos, britadores, peneiras) de pequeno porte, normal

mente encontradas em fundições, fábrica de bene

ficiamento de cal, fábrica de fertilizantes;
- embalagem e manipulação de produtos químicos não tóxicos, mas causadores de incômodos à popula

ção.

CATEGORIA B

Serão consideradas como sendo desta categoria as fontes de poluição do ar do tipo:

- fornos de fusão de metais (cadinhos, rotativos, Cubilot, indução), que normalmente utilizam suca

tas;
- tanques de tratamento e revestimento de superfí

cies (desengraxamento, decapagem, cromeação, zin

cagem a fogo);
- estufas de litografia/secagem de peças pintadas;

- torrefação de café e congêneres;
- operações para redução de granulometria (moinhos, britadores, peneiras), de grande porte, normalmente encontradas em fábricas de cimento, pedreiras, siderúrgicas, etc;
- fabricação de produtos químicos não tóxicos (irritantes), mas causadores de incômodos à população;
- fabricação de materiais acrílicos.

CATEGORIA C

Serão consideradas como sendo desta categoria as fontes de poluição do ar que estejam alterando significativa mente a qualidade do ar da comunidade, em vista da quantidade e qualidade dos poluentes emitidos.

A título de exemplo, se bem que cada caso deverá ser devidamente analisado e julgado, podemos citar as seguintes operações/fontes:

- fornos de Clinker e secadores de matéria prima das fábricas de cimento;

- Blow-tank, caldeira de recuperação, forno para secagem de cal, evaporador de múltiplo efeito, evaporador de contato direto nas fábricas de celulose;
- alto forno de usina siderúrgica;
- forno elétrico a arco de aciarias;
- fabricação de coque metalúrgico;
- fabricação de ácidos (clorídrico, fluorídrico, fosfórico, nítrico, sulfúrico, etc);
- fabricação de negro de fumo;
- processamento de matéria animal (farinha de carne; penas, ossos);
- usinas de concreto asfáltico.

CATEGORIA D

(Para aplicação quando da regulamentação do novo decreto).

Serão consideradas como sendo desta categoria as infrações do tipo:

- obstar na sua ação fiscalizadora os agentes cre
denciados;
- não fornecer informações à CETESB, necessárias pa
ra cumprimento de sua finalidade;
- não comunicar à CETESB, o mais breve possível, lan
çamento ou liberações, mesmo que acidentais, de
todo e qualquer poluente que cause ou possa
causar um episódio agudo de poluição do meio
ambiente;
- construir ou implantar obras sem a devida licen
ça da CETESB ou em desacordo com exigências téc
nicas;
- instalar, ampliar ou alterar uma fonte sem a li
cença de instalação;
- funcionar ou operar uma fonte de poluição sem a
licença de funcionamento;
- não comparecer à CETESB quando convocado para regis
trar fontes de poluição, ou intimado a prestar escla
recimentos.

CATEGORIA E

(Para aplicação quando da regulamentação do novo decreto).

Serão consideradas de categoria E as infrações do tipo

- desobedecer ou inobservar as exigências, proibições, normas ou instruções técnicas quando da ocorrência de um episódio crítico de poluição do ar;
- lançar poluentes no meio ambiente com tal intensidade, concentração, quantidade ou característica que, a critério da CETESB, causar um dano agudo à saúde da população, ou à fauna e à flora, aos materiais e ao meio ambiente em geral;
- induzir à poluição do meio ambiente de modo, a critério da CETESB, a causar um dano agudo à saúde da população, ou à fauna e à flora, aos materiais e ao meio ambiente.

3.1.2 AGRAVANTES E ATENUANTES:

Serão consideradas agravantes todas as atitudes e situações do tipo:

- "dificultar" a ação do agente credenciado; ←
- não comparecer às reuniões marcadas; ←
- opor "resistência" ao fornecimento de dados; ←
- a má localização da fonte de poluição; ←
- risco de dano a sistemas, obras e construções públicas; ←
- desrespeito a outras legislações e normas federais, estaduais e municipais referentes ao uso do solo, saúde pública, saneamento do meio ambiente, higiene e segurança do trabalho e controle de alimentos; ←
- reclamação da população; ←
- risco de dano à fauna e à flora e aos materiais. ←

Serão consideradas atenuantes todas as atitudes tomadas pela firma que indicam o seu interesse em solucionar o problema:

- apesar de intempestivo, apresentar fatos e documentos que comprovem a preocupação, interesse da firma em solucionar o problema; ←

2. As fontes enquadradas na mesma categoria deverão, na medida do possível, ser incluídas no mesmo AIIPA.
3. As fontes enquadradas em categorias distintas somente poderão ser incluídas num mesmo AIIPA, desde que seus problemas possam ser resolvidos pelo mesmo sistema de controle.

3.2 FONTES DE POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

As fontes/infrações referentes à poluição das águas serão enquadradas em 5 categorias (A, B, C, D e E) dependendo, principalmente, das características quantitativas e qualitativas dos poluentes emitidos e dos impactos causados pelas mesmas ao corpo receptor.

3.2.1 CATEGORIAS

CATEGORIA A

Serão considerados como sendo desta categoria todos os casos de lançamento de poluentes (excetuados os casos enquadrados nas categorias D e E) em corpos d'água de classes 3 e 4, e que, pelas características qualitativas e/ou quantitativas, não estejam alterando significativamente a qualidade do corpo receptor.

CATEGORIA B

Serão considerados desta categoria todos os casos de lançamento de poluentes (excetuados os casos enquadrados nas categorias D e E), em corpos d'água:

- de classe 2, e que, pelas suas características quantitativas e/ou qualitativas não estejam alterando significativamente a qualidade do corpo receptor.
- de classe 3, e que, pelas suas características quantitativas e/ou qualitativas estejam alterando significativamente a qualidade do corpo receptor.

CATEGORIA C

Serão considerados como sendo desta categoria todos os casos de lançamentos de poluentes (excetuados os casos enquadrados na categoria D e E) em corpos d'água de classe 2, e que, pelas características quantitativas e/ou qualitativas, estejam alterando significativamente a qualidade do corpo receptor.

CATEGORIA D

(A menos dos dois últimos ítems aplicar após a regulamentação do novo decreto)

Serão consideradas como desta categoria as infrações do tipo:

- obstar na sua ação fiscalizadora os agentes cre
denciados;
- não fornecer informações à CETESB, necessárias pa
ra cumprimento de sua finalidade;
- não comunicar à CETESB, o mais breve possível, lan
çamento ou liberações, mesmo que acidentais, de
todo e qualquer poluente que cause ou possa cau
sar um episódio agudo de poluição do meio ambien
te;
- construir ou implantar obras sem a devida licen
ça da CETESB ou em desacordo com exigências técni
cas;
- instalar, ampliar ou alterar uma fonte sem a
licença de instalação;
- funcionar ou operar uma fonte de poluição sem
a licença de funcionamento;
- não comparecer à CETESB quando convocado para
registrar fontes de poluição, ou intimado a
prestar esclarecimentos;

- lançar poluentes em corpos d'água enquadrados na classe 1.

- os casos de lançamento de poluentes (excetuado o caso enquadrado na categoria D) a montante de captação de sistema público de abastecimento que, a critério da CETESB, estejam afetando o mesmo.

CATEGORIA E

Serão consideradas como sendo desta categoria as infrações do tipo:

- lançar poluentes que causem um dano agudo à saúde da população, ou à fauna e à flora, aos materiais e ao meio ambiente;

- lançar poluentes em corpos d'água enquadrados na classe 1 a montante de captações de sistemas públicos de abastecimento de água;

- induzir à poluição do meio ambiente de modo, a critério da CETESB, a causar um dano agudo à saúde da população e à flora, aos materiais e ao meio ambiente.

3.2.2 AGRAVANTES E ATENUANTES

Serão consideradas agravantes todas as atitudes e situações do tipo:

- "dificultar" a ação do agente credenciado;
- não comparecer às reuniões marcadas;
- opor "resistência" aos fornecimentos de dados;
- a má localização da fonte de poluição;
- risco de dano a sistemas, obras e construções públicas;
- desrespeito a outras legislações e normas federais, estaduais e municipais, referentes ao uso do solo, saúde pública, saneamento do meio ambiente, higiene e segurança do trabalho e controle de alimentos;
- reclamação da população;
- risco de dano à fauna e à flora e aos materiais;
- Lançamento na rede pública que cause danos à ETE municipal.

Serão consideradas atenuantes todas as atitudes tomadas pela firma que indicam o seu interesse em solucionar o problema:

- apesar de intempestivo, apresentar fatos e documentos que comprovem a preocupação, interesse da firma em solucionar o problema;
- apesar de intempestivo, demonstrar que contratou serviços de terceiros para solucionar o problema.
- atender prontamente às solicitações da CETESB, quando da ocorrência de episódios críticos de poluição das águas;
- quando cumprir "parcialmente" o AIIPA, ou seja, for julgado que, pelo menos 50% do andamento para a solução do problema já foram providenciados (equipamento adquirido, projeto aprovado, etc);
- quando do AIIPA constar mais de 1 item, e pelo menos metade dos itens foi cumprida.
- possui equipamentos de controle inadequado;

- possui equipamento de controle, contudo, o problema é a sua operação deficiente.

3.2.3 OBSERVAÇÕES:

1. A priori, ocorrendo 2 dos eventos acima, caracteriza-se o "agravante ou a atenuante", contudo a decisão caberá à equipe envolvida, após apreciação de cada caso.
2. As fontes enquadradas na mesma categoria deverão, na medida do possível, ser incluídas no mesmo AIIPA.
3. As fontes enquadradas em categorias distintas somente poderão ser incluídas num mesmo AIIPA, desde que seus problemas possam ser resolvidos pelo mesmo sistema de controle.

4. TABELA DE APLICAÇÃO DAS MULTAS

4. TABELA DE APLICAÇÃO DAS MULTAS

Em função das categorias (A,B,C,D, e E), antecedentes do infrator e fatores agravantes/atenuantes, a aplicação da multa obedecerá o seguinte critério:

| CATEGORIA DA FONTE | ANTECEDENTE DA FONTE | AGRAVANTE | ATENUANTE | MULTA EM ORTN |
|------------------------|--------------------------|-----------|-----------|---------------|
| A | ≤ 2 multas anteriores | sem | com | 15 |
| | | | sem | 20 |
| | | com | com | 25 |
| | | | sem | 30 |
| | > 2 multas anteriores | sem | com | 30 |
| | | | sem | 35 |
| com | | com | 35 | |
| B | ≤ 2 multas anteriores | | sem | 40 |
| | | | com | 45 |
| | | com | com | 45 |
| | | | sem | 50 |
| | > 2 multas anteriores | sem | com | 50 |
| | | | sem | 55 |
| com | | com | 55 | |
| C | ≤ 2 multas anteriores | | sem | 60 |
| | | | com | 65 |
| | | com | com | 70 |
| | | | sem | 75 |
| | > 2 multas anteriores | sem | com | 75 |
| | | | sem | 80 |
| com | | com | 85 | |
| | | sem | 90 | |
| CATEGORIA DA INDÚSTRIA | ANTECEDENTE DA INDÚSTRIA | AGRAVANTE | ATENUANTE | MULTA EM ORTN |
| D | ≤ 2 multas anteriores | sem | com | 101 |
| | | | sem | 130 |
| | | com | com | 160 |
| | | | sem | 190 |
| | > 2 multas anteriores | sem | com | 210 |
| | | | sem | 240 |
| com | | com | 270 | |
| | | sem | 300 | |
| E | ≤ 2 multas anteriores | sem | com | 501 |
| | | | sem | 550 |
| | | com | com | 600 |
| | | | sem | 650 |
| | > 2 multas anteriores | sem | com | 700 |
| | | | sem | 750 |
| com | | com | 800 | |
| | | sem | 900 | |

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE AUTO DE ADVERTÊNCIA

....., de de 1.979.

Ilmos. Srs.

Diretores Responsáveis da

.....
.....
.....

Ref.: Auto de Inspeção nº

Prezados Senhores:

Como é do conhecimento de V.Sa. no dia técnico credenciado desta Companhia percorreu as instalações de sua indústria, conforme sistemática de ação fiscalizadora pre-estabelecida.

A CETESB, órgão responsável pela preservação do meio ambiente no Estado de São Paulo, atua segundo normas estabelecidas na Lei Nº 997, de 31 de Maio de 1.976, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 08 de Setembro de 1.976 e a Lei nº 1.874, de 08 de Dezembro de 1.978, que deu nova redação aos artigos 7º e 8º da Lei nº 997.

Conforme V.Sa. poderá verificar através dos dados constantes do Relatório de Inspeção em anexo, por ocasião da inspeção efetuada ficou caracterizada a infração ao artigo.....

Tendo em vista o anteriormente exposto e em conformidade com os diplomas legais citados, cumpre-nos comunicar a V.Sa. a imposição da penalidade de advertência com prazo de dias para (AIIPA nº em anexo).

Com o objetivo de equacionar-se o problema gerado obtendo-se desta feita os resultados previstos na legislação específica, colocamos esta Gerência da Unidade Regional de à disposição de V.Sas. para os esclarecimentos e informações que se façam necessárias, anexando a esta artigos dispostos no Regulamento da Lei nº 997, de interesse de V.Sa..

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

ENGº

GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE

Rua

Fone:

Município:

- Anexos:
- 1) Relatório de Inspeção
 - 2) AIIPA nº
 - 3) Cópias dos artigos

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE AUTO DE MULTA

. , de de 19 . .

Ilmos. Srs.

Diretores Responsáveis da

.
.

Ref. Auto de Inspeção nº

Prezados Senhores,

Como é de conhecimento de V.Sa., no dia , técnico credenciado desta Companhia percorreu as instalações de sua indústria, conforme sistemática de ação fiscalizadora pré-estabelecida.

Através dos dados constantes do Relatório de Inspeção em anexo, poderá V.Sa. verificar que, por ocasião da inspeção efetuada, ficou caracterizada a infração ao artigo , não tendo sido atendidas as exigências feitas no AIIPA nº de , que visavam o equacionamento do problema.

Face ao exposto e, em conformidade com a legislação específica, cumpre-nos comunicar a V.Sa. a imposição da penalidade de multa no valor de Cr\$ (AIIPM nº em anexo).

Os esclarecimentos e informações que se façam necessárias poderão ser obtidas nesta Gerência da Unidade Regional de

.....
Anexando a esta, artigos do Regulamento da Lei nº 997 de interesse de V.Sa., subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Engº

Gerente da Unidade Regional de

Anexos:

1. Relatório de Inspeção
2. AIIPM nº
3. Cópias dos artigos

...../.....

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO - ÁGUA

Ref.: Auto de Inspeção nº

1. FIRMA INSPECIONADA:

2. ENDEREÇO:

3. DATA DA INSPEÇÃO:

4. INSPEÇÃO EFETUADA POR:

5. ACOMPANHANTE DA FIRMA:

6. SITUAÇÃO DO PROCESSAMENTO INDUSTRIAL:

funcionando

parcialmente paralisado

paralisado

7. INFORMAÇÕES QUANTO À PRODUÇÃO

| MATÉRIAS PRIMAS PRINCIPAIS | PRODUTOS |
|----------------------------|----------|
| | |

8. SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- existente
- em construção
- inexistente

9. SISTEMA CONSTITUIDO DE:

- a) *
- b) *
- c) *
- d) *
- e) *
- f) *
- g) *

* Unidades de tratamento
percorridas

10. LANÇAMENTO

- corpo receptor
- rede pública com ETE municipal
- rede pública sem ETE municipal

11. TABELA DEMONSTRATIVA DAS AMOSTRAS COLETADAS E RESPECTIVOS RESULTADOS OBTIDOS

(folha 3 a seguir)

11. TABELA DEMONSTRATIVA DAS AMOSTRAS COLEIADAS E RESPECTIVOS RESULTADOS OBTIDOS

| PARÂMETROS | AMOSTRA 1 | AMOSTRA 2 | AMOSTRA 3 | AMOSTRA 4 | AMOSTRA 5 | AMOSTRA 6 | PARÂMETROS LIMITES | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------|
| | PTO/COLETA | PTO/COLETA | PTO/COLETA | PTO/COLETA | PTO/COLETA | PTO/COLETA | ARTIGO 18 | ARTIGO 19 |
| | HORA: BOLETIM Nº | HORA: BOLETIM Nº | HORA: BOLETIM Nº | HORA: BOLETIM Nº | HORA: BOLETIM Nº | HORA: BOLETIM Nº | | |
| pH | | | | | | | 5 a 9 | 5 a 9 |
| Temperatura (°C) | | | | | | | 40 | 40 |
| Resíduos Sedimentáveis (ml/l) | | | | | | | 1 | 10 |
| DOO (mg/l) | | | | | | | - | - |
| DBO ₅ (mg/l) | | | | | | | 60 a 80% eficiência | liberado |
| Subst. solúveis em Hexana (mg/l) | | | | | | | 100 | 100 |
| METAIS PESADOS | | | | | | | | |

12. CROQUIS DOS PONTOS DE COLETA:

13. COMENTÁRIOS:

(Ressaltar que, em função da amostra tal, ponto de coleta tal e parâmetros obtidos comparados com parâmetros permitidos, percebe-se a caracterização da infração).

..... de de 1.979.

ENGº FISCAL

DIVISÃO DE CONTROLE DE FONTES
GERÊNCIA DA UNIDADE REGIONAL DE

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO - AR

Ref.: Auto de Inspeção nº

1. FIRMA INSPECIONADA:

2. ENDEREÇO:

3. DATA DA INSPEÇÃO:

4. INSPEÇÃO EFETUADA POR:

5. ACOMPANHANTE DA FIRMA:

6. SITUAÇÃO DO PROCESSAMENTO INDUSTRIAL:

funcionando

parcialmente paralisado

paralisado

7. INFORMAÇÕES QUANTO À PRODUÇÃO:

| MATÉRIAS PRIMAS PRINCIPAIS | PRODUTOS |
|--|--|
| | |

8. CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR

- existente
- em construção
- inexistente

9. SVLE e ECP EXISTENTES:

- a)
- b) *
- c)
- d) *
- e)
- f) *
- g)

* unidades visitadas

10. RECLAMAÇÃO DA VIZINHANÇA:

- sim não

11. LEVANTAMENTO COMUNITÁRIO

Data:

12. COMENTÁRIOS:

..... de de 1.979.

ENGº FISCAL
DIVISÃO DE CONTROLE DE FONTES
GERÊNCIA DA UNIDADE REGIONAL DE

1. ADVERTÊNCIA - RECURSO INDEFERIDO

....., de de 1.979.

À

Indústria

.....

.....

Prezados Senhores:

O recurso interposto pela firma
referente ao Auto de Infração Imposição de Penalidade de
Advertência AIIPA nº foi indeferido pela
Superintendência das Unidades Regionais da CETESB.

É de se recordar que esta firma infringiu o(s) artigo(s) nº(s)
..... do Regulamento da Lei nº 997, aprovado
pelo Decreto nº 8.468, que dispõe sobre o controle da polui
ção ambiental no Estado de São Paulo.

Salientamos que as razões apresentadas por V.Sa. em seu re
curso referente à presente infração foram cuidadosamente ana
lisadas, sendo porém, consideradas de relevância insatisfatō
ria para o acolhimento do recurso.

Lembramos, por outro lado, que V.Sa. tem direito a solicitar
vistas ao processo, podendo desta forma dirimir as possíveis

...../

2.

dúvidas que ainda persistam a respeito deste Auto de Infra
ção. Para tanto a documentação existente encontra-se a in
teira disposição de V.Sa. em nossa Unidade Regional sita ã.

...../

.....

Atenciosamente,

Engº

GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE

2. MULTA - RECURSO INDEFERIDO

..... de de 1.979.

A

Indústria

.....

.....

Prezados Senhores:

O recurso interposto pela firma
referente ao Auto de Infração Imposição de Penalidade de
Multa AIM/..... nº, Notificação/Guia para Reco-
lhimento de Multa N/GRM nº no valor de Cr\$
....., foi indeferido pela Superintendência das Uni-
dades Regionais da CETESB.

É de se recordar que esta firma infringiu o(s) artigo(s) nº(s)
..... do Regulamento da Lei nº 997, aprovado
pelo Decreto nº 8.468, que dispõe sobre o controle da polui-
ção ambiental no Estado de São Paulo, assim como não atendeu
às exigências técnicas do já citado controle.

Salientamos que, as razões apresentadas por V.Sa. em seu re-
curso referente à presente infração foram cuidadosamente ana-
lisadas, sendo porém, consideradas de relevância insatisfató-
ria para o acolhimento do recurso.

...../

Lembramos, por outro lado, que V.Sa. tem direito a solicitar vistas ao processo, podendo desta forma dirimir as possíveis dúvidas, que ainda persistam a respeito deste Auto de Infração. Para tanto a documentação existente encontra-se a inteira disposição de V.Sa. em nossa Unidade Regional sita à

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng^o

GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE

3
3. MULTA - RECURSO NÃO CONHECIDO - (ART. 103)

..... dede 1.979.

À

Indústria

.....

.....

Prezados Senhores:

O recurso interposto pela firma
referente ao Auto de Infração Imposição de Penalidade de
Multa AIM/..... nº, Notificação/Guia para
Recolhimento de Multa N/GRM nº, no valor de
....., não foi conhecido pela Superin-
tendência das Unidades Regionais da CETESB por não atender
ao artigo 103 do Regulamento da Lei nº 997, aprovado pelo
Decreto nº 8.468.

Para conhecimento de V.Sa. informamos que o artigo citado aci-
ma reza o seguinte: "Não serão conhecidos os recursos que
deixarem de vir acompanhados de cópia autenticada da Guia
de Recolhimento de Multa".

Cabe salientar que esta Companhia continuará sua ação em
defesa do meio ambiente, tendo em vista o atendimento à
legislação em vigor.

Ao ensejo apresentamos a V.Sa. nossos votos de consideração e
apreço.

Atenciosamente,

LM/lja

Engº
GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE.....

4. ADVERTÊNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO - (ART. 101)

....., de de 1.979.

A

Indústria
.....
.....

CE TESB - CIA. DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL
BIBLIOTECA

Prezados Senhores:

O recurso interposto pela firma
referente ao Auto de Infração Imposição de Penalidade de
Advertência AIIPA nº, não foi conhecido pela Supe
rintendência das Unidades Regionais da COTESB por não atender
ao artigo 101 do Regulamento da Lei nº 997, aprovado pelo
Decreto nº 8.468.

Para conhecimento de V.Sa. informamos que o artigo citado
acima reza o seguinte: "Os recursos, que não terão efeito
suspensivo, serão interpostos dentro de 20 (vinte) dias, con
tados da ciência do Auto de Infração".

Cabe salientar que esta Companhia continuará sua ação em
defesa do meio ambiente, tendo em vista o atendimento à
legislação em vigor.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos a V.Sa. nossos
votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Engº

GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE.....

LMC/ljja

5. MULTA - RECURSO NÃO CONHECIDO - (ART. 101)

....., de del.979.

A
Indústria
.....
.....

Prezados Senhores:

O recurso interposto pela firma
referente ao Auto de Infração Imposição de Penalidade de
Multa AIM/.... nº, Notificação/Guia para Recolhi
mento de Multa N/GRM nº, não foi conhecido pela Supe
rintendência das Unidades Regionais da CETESB, por não aten
der ao artigo 101 do Regulamento da Lei nº 997, aprovado pelo
Decreto nº 8.468,

Para conhecimento de V.Sa. informamos que o artigo citado aci
ma reza o seguinte: "Os recursos, que não terão efeito suspen
sivo, serão interpostos dentro de 20 (vinte) dias, contados
da ciência do Auto de Infração".

Cabe salientar que esta Companhia continuará sua ação em
defesa do meio ambiente tendo em vista o atendimento à
legislação em vigor.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos a V.Sa. nossos
votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Engº

LMC/ljja

GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE.....

